



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 01 (uma) Roçadeira Articulada, nova, de fabricação recente, destinada à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tupandi/RS.

Processo Administrativo: Nº 2026/252

Órgão/Entidade: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Agricultura

Data: 27 de fevereiro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) Roçadeira Articulada**, nova, destinada à **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tupandi/RS**, visando atender às demandas oriundas do **Convênio FPE nº 1742/2025**, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e o Município de Tupandi, conforme Processo nº 25/1300-0002072-1, decorrente de emenda parlamentar.

O equipamento será destinado à execução de serviços de **limpeza e manutenção das estradas rurais, margens de vias públicas, acostamentos, taludes, áreas verdes e demais espaços de interesse público**, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade, segurança viária e escoamento da produção agrícola.

A Roçadeira Articulada deverá possuir, **no mínimo**, as seguintes especificações técnicas:

Especificações Técnicas Mínimas

- Largura de corte mínima de **1,50 metros**;
- Sistema de corte com **02 (duas) navalhas**, confeccionadas em **aço carbono tratadas termicamente**;
- Sistema hidráulico com **alívio independente em cada circuito**, proporcionando segurança e proteção contra impactos;
- Peso mínimo de **980 kg**;
- Rotação das facas mínima de **1.600 rpm**;
- **Tela de proteção de segurança**;
- Sistema de comando por **Joystick**, acessível ao operador;
- Capacidade do tanque de óleo hidráulico de **no máximo 100 litros**;
- Altura mínima de corte de **20 cm**;
- Capacidade operacional para realização de roçadas em **declives, aclives e podas de galhos de até 1 polegada**;
- Operação realizada **na cabine do trator**, com comandos precisos e de fácil manejo;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Equipamento fabricado em **estrutura tubular**, em **aço carbono mínimo 1020**;
- Dimensões mínimas do equipamento:
 - **Largura:** 1,55 m
 - **Comprimento:** 2,90 m
 - **Altura:** 3,60 m
- Possuir **ângulo no braço secundário**, permitindo posicionar a roçadeira na lateral do trator;
- Deslocamento mínimo de **1 metro de seu eixo central**;
- Sistema de controle de temperatura através de **radiador de óleo hidráulico**;
- Equipamento acoplado ao **trator agrícola com sistema hidráulico de 3 pontos**, com acionamento pela **tomada de força (TDP)**;
- Tomada de força mínima de **540 rpm**, categoria **CAT II**;
- Compatibilidade com trator de **potência mínima de 75 cv**;
- **Telas universais**, compatíveis com diferentes modelos de tratores;
- Equipamento novo, sem uso, de fabricação recente;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Garantia mínima conforme padrão de mercado.

Assistência Técnica

O fornecedor deverá possuir **assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 40 km do Município de Tupandi/RS**, garantindo suporte técnico, manutenção e fornecimento de peças de reposição, assegurando a continuidade operacional do equipamento.

O equipamento deverá ser entregue **em perfeitas condições de funcionamento**, pronto para uso, com todos os acessórios necessários à sua operação.

Trata-se de **bem permanente**, classificado como equipamento agrícola/rodoviário, destinado ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** para a presente contratação justifica-se em razão de o objeto consistir na **aquisição de bem comum**, qual seja, **Roçadeira Articulada**, cujas especificações técnicas podem ser **definidas de forma objetiva, clara e padronizada**, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para contratações dessa natureza, pois possibilita:

- Ampliação da competitividade entre fornecedores;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Maior transparência e rastreabilidade dos atos administrativos;
- Redução de custos operacionais;
- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Celeridade na condução do procedimento licitatório.

A utilização do formato eletrônico está alinhada aos princípios da **isonomia, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e planejamento**, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender às diretrizes de modernização administrativa e governo digital.

Destaca-se, ainda, que a contratação está vinculada ao **Convênio FPE nº 1742/2025**, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, o que reforça a necessidade de adoção de procedimento licitatório transparente e competitivo, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais e normativas pertinentes.

Dessa forma, conclui-se que o **Pregão Eletrônico** constitui a modalidade mais adequada para a presente contratação, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na **necessidade de fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Tupandi/RS**, especialmente no que se refere à manutenção, conservação e limpeza das estradas rurais, fundamentais para garantir o escoamento da produção agrícola, a mobilidade da população e o acesso aos serviços públicos.

O Município possui economia fortemente baseada na agropecuária, com destaque para as cadeias produtivas de avicultura, suinocultura e bovinocultura leiteira, demandando constante manutenção das vias rurais para circulação de veículos de carga, transporte de insumos e deslocamento de produtores. Além disso, eventos climáticos recentes contribuíram para o crescimento excessivo da vegetação nas margens das estradas, agravando as condições de trafegabilidade e segurança.

A aquisição da Roçadeira Articulada permitirá que o Município execute diretamente os serviços de roçada e conservação das estradas vicinais, proporcionando:

- Melhoria da segurança viária e da visibilidade nas estradas;
- Redução de custos com contratações terceirizadas;
- Maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos;
- Melhor aproveitamento da estrutura e do parque de máquinas municipal;
- Atendimento das demandas da população rural e dos produtores agrícolas.

A contratação está vinculada ao **Convênio FPE nº 1742/2025**, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e o Município de Tupandi/RS, conforme Processo nº 25/1300-0002072-1, decorrente de emenda parlamentar, visando atender políticas públicas de desenvolvimento rural.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência está devidamente fundamentado no planejamento da contratação, no Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado e na demonstração da necessidade administrativa, evidenciando o interesse público envolvido.

Dessa forma, a contratação mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente fundamentada**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no procedimento licitatório, os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente, garantindo que o fornecedor possua condições de cumprir integralmente as obrigações contratuais.

4.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto compatível com a contratação;
- Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 Qualificação Técnica

Para comprovação da capacidade técnica, poderá ser exigido:

- Comprovação de que a empresa possui **assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 40 km do Município de Tupandi/RS**, mediante declaração, contrato com assistência autorizada ou documento equivalente;
- Catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos que comprovem que o equipamento ofertado atende às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- Declaração de garantia do equipamento conforme padrão de mercado.

****4.4 Condições Gerais**

- O equipamento deverá ser **novo, sem uso, de fabricação recente**, entregue em perfeitas condições de funcionamento;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- O fornecedor deverá assegurar a **garantia mínima** do equipamento, incluindo peças e mão de obra, conforme padrão de mercado;
- A entrega deverá ocorrer conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência, com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

O atendimento aos requisitos acima assegura que a Administração contrate fornecedor idôneo, com capacidade técnica e regularidade jurídica, garantindo a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para entrega da **Roçadeira Articulada** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, emitido pelo Município de Tupandi/RS.

O prazo estabelecido contempla todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo:

- Separação ou fabricação do equipamento, quando aplicável;
- Transporte até o Município;
- Entrega técnica;
- Testes básicos de funcionamento;
- Disponibilização de manuais e orientações de uso.

O equipamento deverá ser entregue **em perfeitas condições de funcionamento**, pronto para uso, com todos os acessórios necessários à operação, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração, devidamente justificado, ficando a critério do Município a análise quanto à concessão de eventual prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

O objeto será considerado aceito após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como após a conferência das condições de funcionamento do equipamento no momento da entrega.

6.1 Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento **Provisório:**
Será realizado no ato da entrega do equipamento, mediante conferência visual, quantitativa e documental, verificando-se:

- Integridade física do equipamento;
- Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Presença de todos os acessórios necessários à operação;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Entrega de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Nota fiscal correspondente ao objeto contratado.

b)

Recebimento

Definitivo:

Será realizado após testes de funcionamento e verificação da plena operacionalidade do equipamento, em prazo razoável definido pela Administração, confirmando que o objeto atende integralmente às exigências contratuais.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidades, o fornecedor será notificado para proceder às correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para o Município.

6.2 Critérios de Aceitação

Serão considerados critérios mínimos para aceitação:

- Atendimento integral às especificações técnicas previstas;
- Funcionamento adequado e seguro do equipamento;
- Compatibilidade com o trator do parque de máquinas municipal;
- Entrega dentro do prazo estabelecido;
- Garantia do fabricante conforme padrão de mercado;
- Disponibilidade de assistência técnica conforme exigido.

6.3 Medição do Objeto

Por se tratar de aquisição de bem permanente com entrega única, a medição será realizada de forma **integral**, correspondente a **01 (uma) unidade entregue e aceita**, não havendo medições parciais.

O pagamento será autorizado somente após o **recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato designado pela Administração.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

7.1 Penalidades Administrativas

- **Advertência**, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;
- **Multa**, nos seguintes casos:
 - Multa moratória, em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor contratado, conforme percentual a ser definido no edital ou contrato;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, nos casos de infrações de maior gravidade;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando constatada conduta grave que comprometa a idoneidade do fornecedor.

7.2 Condições de Inadimplemento

Caracterizam inadimplemento contratual, entre outras situações:

- Atraso injustificado na entrega do equipamento;
- Entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Não substituição do equipamento quando constatados defeitos ou não conformidades;
- Descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica;
- Paralisação injustificada das obrigações assumidas;
- Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento.

7.3 Rescisão Contratual

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Responsabilidade do Contratado

O contratado será responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 102.133,33 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, correspondente à aquisição de **01 (uma) Roçadeira Articulada**, conforme média aritmética obtida a partir da pesquisa de mercado realizada com fornecedores do ramo de equipamentos agrícolas.

A composição da estimativa considerou as seguintes cotações:

Fornecedor	Valor (R\$)
Agrodin Soluções Agrícolas	101.900,00
Leandro Tratores	109.500,00
Tratordini Manutenção Agrícola	95.000,00

Valor médio estimado: R\$ 102.133,33

O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da **razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O preço final a ser contratado será aquele obtido ao término do procedimento licitatório, observando-se o critério de julgamento estabelecido no edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Tupandi/RS, vinculadas à **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**, observando-se a natureza da despesa correspondente à **aquisição de bem permanente**.

Os recursos financeiros são oriundos do **Convênio FPE nº 1742/2025**, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e o Município de Tupandi/RS, conforme Processo nº 25/1300-0002072-1, decorrente de emenda parlamentar, podendo haver contrapartida municipal, conforme previsto no instrumento de convênio.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.52.52.00.00.00.00 – Veículo de tração mecânica	48371	STN 701

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da **Portaria Municipal nº 5.319/2025**, ou outra que vier a substituí-la, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega do equipamento, conformidade com as especificações técnicas, prazos estabelecidos e condições de funcionamento.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a entrega e verificar a conformidade do objeto com o Termo de Referência;
- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
- Solicitar correções, substituições ou ajustes quando necessários;
- Atestar a nota fiscal para fins de pagamento, após o recebimento definitivo do objeto;
- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de culpa ou dolo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, contados a partir da **data da entrega do equipamento**, mediante apresentação da **nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, após o recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Entrega integral do objeto em conformidade com as especificações técnicas;
- Recebimento definitivo do equipamento pela Administração;
- Apresentação da nota fiscal correta e sem irregularidades;
- Manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal do contratado durante a execução contratual.

Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pelo contratado.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a **aquisição de 01 (uma) Roçadeira Articulada** destinada à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tupandi/RS mostra-se **necessária, adequada e plenamente justificada**, considerando a necessidade de manutenção das estradas rurais, melhoria da trafegabilidade, segurança viária e fortalecimento da atividade agrícola local.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no planejamento administrativo, no Estudo Técnico Preliminar elaborado e na disponibilidade de recursos provenientes do **Convênio FPE nº 1742/2025**, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e o Município de Tupandi/RS, conforme Processo nº 25/1300-0002072-1, atendendo às políticas públicas de desenvolvimento rural e infraestrutura agrícola.

O procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se adequado à natureza do objeto, garantindo competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, estando presentes os requisitos técnicos, administrativos, orçamentários e legais, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a efetiva contratação do objeto, visando atender às necessidades da Administração Municipal e da população rural do Município de Tupandi/RS.

Alceu Schneider
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Isabel Franzen Bervian
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração